

Proc. 18 307/42

(CJT-57-43)

1943

RF/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que "The Leopoldina Railway Company Limited" interpõe recurso ordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1ª. Região, de 10 de junho de 1942, que, conhecendo do inquérito administrativo instaurado pela recorrente contra David Henrique de Oliveira, julgou não provada a falta grave atribuída àquele ferroviário, e condenou a empresa a reintegrar o acusado, com direito à percepção dos salários atrasados:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso ordinário está fundamentado de acordo com as disposições dos arts. 201, § 1º e 202 do Regulamento aprovado pelo dec. 6596, de 12 de dezembro de 1940, de vez que a decisão recorrida foi proferida por maioria de votos;

CONSIDERANDO, de meritis, que, dos elementos constantes do presente processo, não ficou evidenciada a falta grave atribuída ao ferroviário, circunstância que, de certo modo, foi reconhecida pela empresa, pois, confiando no acusado, convidou-o a permanecer em serviço, nas mesmas funções que exercia, até que fosse definitivamente julgado o inquérito contra ele instaurado, não se prevalecendo a recorrente da faculdade conferida pelo art. 53, § 1º, do dec. 20 465, de 1 de outubro de 1931;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

maioria de votos (seis contra um), negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1943.

a)	Araujo Castro	Presidente
a)	Marcial Dias Pequeno	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 4 1 3 143

Publicado no Diário da Justiça em 16 1 3 143.